

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO 0000923-07.2022.5.06.0311.

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), (2.ª feira), no endereço constante no Mandado de que trata o presente Auto de Penhora, em cumprimento ao Mandado expedido pelo(a) MM(ª). Dr(a). Juiz(Juíza) Presidente da 1ª Vara do Trabalho de Caruaru - PE, na execução movida por Maria Janeide de Oliveira Silva *contra* Gibson Pinto Guerra, para a cobrança da dívida de R\$ 80.159,28 (oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

- 1) Um cilindro para massas alimentícias, marca G Paniz, com, aproximadamente, 1,7m (um metro e setenta centímetros) de altura, na cor branca, com muitas peças em Inox, em muito bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 31.000,00.
- 2) Uma máquina fatiadora de pão, marca Metvisa, em Inox, com, aproximadamente, 1,3m (um metro e trinta centímetros) de altura, em muito bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 3.700,00.
- 3) Uma máquina masseira, marca G Paniz, para sovar (misturar) massas de pão, pizza ou semelhantes, com capacidade para 60 Kg (sessenta quilogramas), com aproximadamente 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura, cor predominante branca, com o tacho(cuba) em Inox, em muito bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 29.000,00.
- 4) Um (01) forno turbo, a gás, marca Progás, com 10 telas, em ferro, inox e vidro temperado, em muito bom estado de uso e regular de conservação, um pouco sujo na parte de fora, com alguns pontos de pintura destacada, avaliado em R\$ 8.500,00.
- 5) Um refrigerador/expositor vertical, marca Ludmec, com, aproximadamente 2m (dois metros) de altura, com, aproximadamente, 1.500 l (um mil e quinhentos litros) de capacidade, em Inox, vidro temperado e ferro, com 4 prateleiras, em muito bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 12.500,00.

Valor Total R\$ 84.700,00

(oitenta e quatro mil e setecentos reais.)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas processuais, até o final. E para constar, eu, abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, que assino.

Ressalvas:.....

.....
 Eduardo Luiz Ramos Gomes
 Oficial de Justiça Avaliador
 Mat. Nº. 308.6.2017



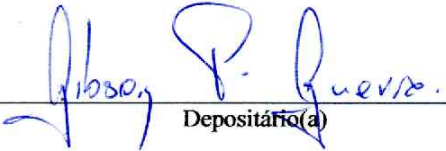
Processo 0000923-07.2022.5.06.0311

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) (2.ª feira), feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Sr(a). Gibson Pinto Guerra, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) casado, (função) empresário, residente na Av. Lourival José da Silva, 740, Bairro Petrópolis, Caruaru - PE, (RG) 4.349.489 SSP-PE, (CPF) nº 829.942.774-68, o(a) qual como FIEL DEPOSITÁRIO(A), se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do(a) MM(a). Juiz(iza) Presidente da 1ª Vara do Trabalho de Caruaru - PE.

E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o(a) depositário(a).


Eduardo Luiz Ramos Gomes
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. Nº 308.6.2017


Depositário(a)

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) (2.ª feira), dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a)s Sr(a)s. Gibson Pinto Queiroz, executado, o(a)s qual(is) de tudo ficou (ficaram) ciente(s), inclusive que tem (têm) o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contra fé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.


Eduardo Luiz Ramos Gomes
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. Nº 308.6.2017


Representante do(a) Executado(a)

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 1ª Vara do Trabalho de Caruaru - PE.

Caruaru, de março de 2024 (.....ª feira).

Eduardo Luiz Ramos Gomes
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. Nº 308.6.2017

